Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 494/2023
Mandaguaçu-PR, 04 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 040/2023**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o **exercício de 2023**.

Essa suplementação possibilitará atender às necessidades da **Secretaria de Educação** de Mandaguaçu, destacando-se, entre outras, a Manutenção do Ensino Fundamental, e a Manutenção do Transporte Escolar.

Acreditamos que o reforço de valores nessas atividades ajudarão na melhoria do atendimento aos matriculados na rede de ensino municipal.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Mandaguaçu-PR, 04 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
MANDAGUAÇU - PARANÁ

MENSAGEM

Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 040/2023**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o **exercício de 2023**.

Essa suplementação possibilitará atender às necessidades da **Secretaria de Educação** de Mandaguaçu, destacando-se, entre outras, a Manutenção do Ensino Fundamental, e a Manutenção do Transporte Escolar.

Acreditamos que o reforço de valores nessas atividades ajudarão na melhoria do atendimento aos matriculados na rede de ensino municipal.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, **no valor de R5.460.228,96** (cinco milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.035		Manut. do ensino fundamental - Fundeb 70%		
3.1.90.11	407	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.101	1.910.000,00
3.1.90.94	409	Indenizações e restituições trabalhistas	0.101	50.000,00
3.1.91.13	410	Contribuições patronais	0.101	245.000,00
3.1.90.16	659	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.101	160.000,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**2.365.000,00**

08.02.12.361.0013.2.039		Manut. do ensino fundamental - outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.104	300.000,00
3.1.91.13	431	Contribuições patronais	0.104	32.000,00
3.3.90.46	436	Auxílio alimentação	0.104	246.000,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**578.000,00**

08.02.12.361.0013.2.039		Manut. do ensino fundamental - outros recursos		
3.1.90.11	427	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.104	1.202.000,00
3.1.90.16	429	Outras despesas variáveis – pessoal civil	3.104	40.000,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**1.242.000,00**

08.01.12.361.0013.2.030		Administração do Departamento de Educação		
3.3.90.30	380	Material de Consumo	3.107	100.000,00
3.3.90.39	381	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.107	100.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.30	433	Material de Consumo	3.107	200.000,00
3.3.90.39	435	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.107	293.252,76
08.02.12.365.0013.2.032		Manut. de Centros de Educação Infantil- Creche		
3.3.90.30	396	Material de Consumo	3.107	100.000,00
3.3.90.39	397	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.107	100.000,00
08.02.12.365.0013.2.033		Manut. Centros Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.30	403	Material de Consumo	3.107	100.000,00
3.3.90.39	404	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.107	100.000,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**1.093.252,76**

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.306.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar - PETE		
3.3.90.30	419	Material de Consumo	0.112	90.000,00
3.3.90.39	420	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.112	91.976,20
		Total de suplementações nessa Fonte		**181.976,20**

		Total GERAL de Suplementações		**5.460.228,96**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.104	Demais Impostos Vinculados à Educação 25%	1.242.000,00
3.107	Rec. Salário Educação	1.093.252,76
	Total de Superávit	**2.335.252,76**

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.104	Demais Impostos Vinculados à Educação 25%	578.000,00
0.101	FUNDEB 70%	2.365.000,00
0.112	PETE Transporte Escolar	181.976,20
	Total de Excesso	**3.124.976,20**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 04 de setembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da fonte de recursos 104

2023	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL
Previsão	315.350,00	$315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	315.350,00	3.784.200,00
Arrecadação	302.886,10	312.538,47	693.924,88	373.55,78	440.555,220	442.453,72	484.302,81	386.281,16	429.562,27	429.562,27	429.562,27	429.562,27	5.154.747,20
Diferença													1.370.547,20

Obs: levando em consideração o valor arrecadado R$ 3.436.498,12 de janeiro a agosto 2023 tem-se a média mensal.

3.436.498,12/8= R$ 429.562,27

Aplicando essa média nos meses futuros tem-se o valor provável a ser arrecadado de R$ 5.154.747,20.

Apurando um provável excesso na fonte livre no valor de R$ 1.370.547,20 na fonte 104

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da fonte de recursos 101

2023	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL
Previsão	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	1.867.013,33	22.404.160,00
Arrecadação	2.516.000,11	1.875.069,04	1.931.932,31	1.810.887,56	2.067.528,64	1.767.581,48	1.680.520,11	1.913.727,28	1.945.405,82	1.945.405,82	1.945.405,82	1.945.405,82	23.344.869,81
Diferença													940.709,81

Obs: levando em consideração o valor arrecadado R$ 15.563.246,53 de janeiro a agosto de 2023 tem-se a média mensal.

15.563.246,53/8= R$ 1.945.405,82

Aplicando essa média nos meses futuros tem-se o valor provável a ser arrecadado de R$ 23.344.869,81.

Apurando um provável excesso na fonte 101 no valor de R$ 940.709,81, sendo a direfença do que está sendo solicitado proveniente do novo coeficiente de participação no FPM.

Cleison Moreira de Souza
Dir. Departamento da Fazenda
CPF 042.609.699-90

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER CONTÁBIL

Segue parecer sobre a possibilidade de abertura de **crédito adicional suplementar** no orçamento geral do município para o **exercício de 2023**.

As suplementações serão necessárias para execução dos Projetos e Atividades da **Secretaria de Educação**, destacando-se as seguintes:

- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Implemento nos valores destinados à Folha de Pagamento dos profissionais da Educação;
- Manutenção do Transporte Escolar;
- Execução de serviços prestados por pessoas jurídicas;
- Aquisição de Materiais de Consumo.

ORIGENS DOS RECURSOS:

Para dar cobertura ao crédito de que trata o citado projeto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.104	Demais Impostos Vinculados à Educação 25%	1.242.000,00
3.107	Rec. Salário Educação – Exercícios Anteriores	1.093.252,76
	Total de Superávit	**2.335.252,76**

II-Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.104	Demais Impostos Vinculados à Educação 25%	578.000,00
0.101	FUNDEB 70%	2.365.000,00
0.112	PETE Transporte Escolar	181.976,20
	Total de Excesso	**3.124.976,20**

Os recursos para a Fonte 3.104 e 3.107 virão do Superávit de Exercícios Anteriores;
Os recursos para a Fonte 0.104, 0.101 e 0.112 virão do Excesso de Arrecadação.

Acreditando estarem esclarecidos os principais pontos desse projeto, esse é o parecer.

Mandaguaçu-PR, 04 de setembro de 2023.

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Cleison Moreira de Souza
Secretário de Fazenda